

Termo Aditivo ao Ato Concertado n. 01/2024

Juízos Cooperantes: Vara Única da Comarca de Breu Branco
1º CEJUSC de Tucuruí

Considerando o Ato Concertado n. 01/2024, que estabeleceu protocolo de cooperação para a realização de audiências de conciliação e mediação entre a Vara Única de Breu Branco e o 1º CEJUSC de Tucuruí, visando agilizar a resolução de conflitos cíveis.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a efetividade da cooperação judiciária entre a Vara Única de Breu Branco e o 1º CEJUSC de Tucuruí. A prorrogação do prazo e a atualização das matérias e datas das audiências são essenciais para atender ao crescente volume de processos cíveis envolvendo questões de Família e Direito do Consumidor.

O Termo Aditivo é justificado pela demanda significativa e constante por métodos alternativos de resolução de conflitos, especialmente em temas que impactam diretamente as relações familiares e de consumo.

A cooperação entre as comarcas contribui para o cumprimento das metas de celeridade e eficiência no Judiciário, promovendo uma prestação jurisdicional mais célere e alinhada ao princípio constitucional da duração razoável do processo. Assim, o termo aditivo torna-se indispensável para dar continuidade à parceria entre as unidades, ampliando o acesso à Justiça de forma otimizada.

Fica acordado pelas partes:

1. Período de Vigência:

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Ato Concertado para o período de **05 de fevereiro de 2025 a 26 de junho de 2025**.

2. Datas e Horários das Audiências:

As audiências de conciliação e mediação serão realizadas **todas as quartas e quintas-feiras**, no horário das 9h às 12h, mantendo-se o intervalo de uma hora entre cada audiência de família e de 30 minutos entre as audiências de conciliação gerais. Sendo que a vara única priorizará a designação de audiências de uma mesma matéria por dia.

3. Matérias Abrangidas:

Serão objeto das audiências de conciliação e mediação exclusivamente as demandas cíveis envolvendo **matérias de Direito de Família e Direito do Consumidor**, com exceção das ações movidas contra **instituições bancárias**.

Disposições Gerais:

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições do Ato Concertado n. 01/2024 que não conflitem com o presente termo aditivo.

Breu Branco, 28 de janeiro de 2025.

RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA

Juiz de Direito Substituto respondendo pela Comarca de Breu Branco

RAFAEL DA SILVA MAIA

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí-PA

Coordenador do 1º CEJUSC de Tucuruí